
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0865/2023.

Concede aumento de subsídios para os ocupantes dos cargos em comissão de Coordenador e Subcoordenador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Constituição Federal é peremptória no que tange a remuneração mínima estabelecida para qualquer trabalhador nacional;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Aos agentes públicos ocupantes de cargos de Coordenador, código CC-2 e Subcoordenador, código CC-3, integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando, que conste subsídio base inferior a R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais) fica concedido aumento de 7,426% (sete inteiros e quatrocentos e vinte e seis centésimos por cento) a partir de primeiro de janeiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2.º - Os demais agentes públicos ocupantes de cargos em comissão com subsídios superiores ao valor estipulado no artigo anterior não farão jus a qualquer aumento remuneratório.

Art. 3.º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 5.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 25 de janeiro de 2023. 64º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0FBEEED51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2023. Edição 2960

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>